



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 188, DE 2022

(Do Sr. Pr. Marco Feliciano)

Cria órgão no Ministério das Comunicações para fiscalizar veracidade nas mídias sociais.

**DESPACHO:** Retirado o PL n. 188/2022 em razão do deferimento do Requerimento n. 142/2022, nos termos do artigo 104, caput, combinado com o artigo 114, VII, ambos do RICD.

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2022 (Do Sr. Pastor Marco Feliciano)

Cria órgão no Ministério das Comunicações para fiscalizar veracidade nas mídias sociais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º- Será criada no Ministério das Comunicações órgão que fiscalizará as grandes mídias e também as mídias sociais quanto ao conteúdo, a fim de confirmar a veracidade das informações contidas nas mensagens.

§ 1º - Para cada assunto abordado haverá especialistas específicos aos temas ou especificidades.

§ 2º - Esse órgão fiscalizador não agirá ex ofício, mas sim provocado por quem se sentir prejudicado.

§ 3º - A princípio serão tomadas medidas administrativas e após análise técnica poderão se transformar em criminais.



\* C D 2 2 3 1 9 3 8 3 9 1 0 0 \* LexEdit

## Justificativa

Já existem várias agências nas estatais de Fact-checking que combatem a desinformação.

O Estado tem a obrigação de acompanhar os noticiários políticos, culturais, de cidades, saúde, relações internacionais, confirmando quando as informações forem imprecisas e divulgar os dados corretos .

Informações comprovadamente falsas causa instabilidade social, especulações indevidas, gerando demandas e apreensão no seio da comunidade.

Poderá haver cooptação de entidades públicas voltadas ao tema para colaboração minimizando as despesas públicas.

Sala das sessões, de 2022.

Pr. Marco Feliciano  
Deputado Federal - PL/ SP  
Vice-Líder do Governo no Congresso



LexEdit  
CD223193839100\*